

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 692/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 81/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de São Jorge do Ivaí, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de São Jorge do Ivaí, do imóvel referente às datas de terras sob nº 1 e 2, da quadra nº 8, Município de São Jorge do Ivaí, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 4.137 do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguçu, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **8120.538.7846DoacaoSaoJorgedolvai.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 01/09/2025 10:43.

Inserido ao protocolo **20.538.784-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 01/09/2025 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c222a78051995e15bf74968ccdf932b.



Ofício nº 202/2025

São Jorge do Ivaí, 24 de julho de 2025.

A sua Excelência o Senhor

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado do Paraná

Palácio Iguazu – Curitiba - PR

Assunto: Solicitação de cessão do antigo prédio da Delegacia de Polícia de São Jorge do Ivaí para fins de interesse público municipal.

Senhor Governador,

O Município de São Jorge do Ivaí, por meio deste ofício, vem respeitosamente solicitar a cessão do antigo prédio da Delegacia de Polícia local, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 4.137 do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguçu, localizado na Praça Arlindo Ramos de Amorim, nº 421, centro, com área total de 900,00 m², atualmente desativado, para utilização em benefício da população, em conformidade com os princípios da administração pública e do interesse coletivo.

A mencionada edificação, atualmente sem uso, representa uma importante estrutura que pode ser reaproveitada para diversos fins públicos, como a instalação de serviços municipais, sendo ele a nova sede da SAMAE (Sistema de abastecimento de água municipal).

A cessão do imóvel ao Município garantirá que o espaço continue servindo à comunidade, evitando sua degradação e promovendo o uso responsável de um bem público que, embora atualmente sem função policial, ainda possui pleno potencial de utilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 | CENTRO | CEP 87.190.000 |
CNPJ: 76.282.649/0001-04 | TELEFONE (44)3243-1157 | meioambiente@pmsjivai.pr.gov.br



Reforçamos que o reaproveitamento desse patrimônio público irá gerar economia ao erário, otimizando recursos que seriam destinados à construção ou locação de outros imóveis para abrigar serviços essenciais.

Dessa forma, solicitamos que sejam finalizados os trâmites legais e administrativos para a doação ou cessão de uso do referido imóvel ao Município de São Jorge do Ivaí.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AGNALDO
CARVALHO
GUIMARAES:604
54091915

Assinado de forma digital
por AGNALDO CARVALHO
GUIMARAES:60454091915
Dados: 2025.07.25
14:56:22 -03'00'

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

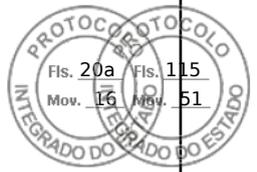
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 | CENTRO | CEP 87.190.000 |
CNPJ: 76.282.649/0001-04 | TELEFONE (44)3243-1157 | meioambiente@pmsjivai.pr.gov.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agnaldo Carvalho Guimaraes** em 25/07/2025 14:56. Inserido ao protocolo **20.538.784-6** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 25/07/2025 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **653013a4e0a76b1463658effec2958df**.

Inserido ao protocolo **20.538.784-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 01/09/2025 09:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3772dd4c32690d3b72d79e87a35c3109**.



ePROTOCOLO



Documento: **Ofciodelegacia2.docxassinado.pdfassinado1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agnaldo Carvalho Guimaraes** em 25/07/2025 14:56.

Inserido ao protocolo **20.538.784-6** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 25/07/2025 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
653013a4e0a76b1463658effec2958df.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 386/2025

Protocolo nº: 20.538.784-6

Trata o presente protocolo de doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, por meio de proposição legislativa, ao Município de São Jorge do Ivaí.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

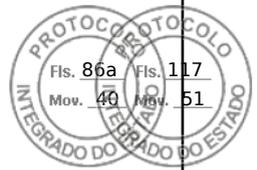
Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP



ePROTOCOLO



Documento: **DAD386_DPE_DoacaoMunicipioSaoJorgedolvai_20.538.7846.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 13/08/2025 10:10.

Inserido ao protocolo **20.538.784-6** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 13/08/2025 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
27c532a5b727cdbcc244364b11a18669.

MENSAGEM Nº 81/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de São Jorge do Ivaí, do imóvel referente às datas de terras sob nº 1 e 2, da quadra nº 8, Município de São Jorge do Ivaí, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 4.137 do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para a instalação da nova sede do Sistema de Abastecimento de Água Municipal - SAMAE, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 20.538.784-6



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 548/2025

A Mensagem nº 81/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 1º de setembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2025, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **548** e o código CRC **1F7F5B6E7B5F2CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5615/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 1º de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 692/2025 - Mensagem nº 81/2025**.

Curitiba, 1º de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2025, às 16:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5615** e o código CRC **1E7D5D6E7B5A4FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5620/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 1º de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2025, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5620** e o código CRC **1B7B5C6A7F5E5BB**